

LEI ORDINÁRIA Nº 672

de 28 de abril de 1992

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de Dívida para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º.

Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º.

O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento das contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 672/1992 - 28 de abril de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em